

## **ADESÃO DA UORG AO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD UFR**

É o procedimento administrativo pelo qual a Unidade Organizacional (UORG) formaliza sua solicitação de adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD-UFR), mediante aprovação interna e encaminhamento de processo à Comissão do Programa de Gestão e Desempenho (CPGD), para análise e posterior deliberação da Reitoria.

### **Requisitos:**

Ser Unidade Organizacional em nível de Reitoria, Pró-Reitorias, Secretarias, Institutos e Faculdades;

Obter aprovação formal da adesão, conforme natureza da unidade:

- Unidades acadêmicas: aprovação pela Congregação;
- Unidades administrativas: aprovação pelo Pró-Reitor ou dirigente máximo;
- Órgãos vinculados à Reitoria: aprovação pelo Reitor;

Designar servidor para atuar como ponto focal do PGD;

Elaborar proposta de adesão conforme modelo institucional (Anexo I da IN Nº 15/2025);

Formalizar processo no SEI com documentação mínima exigida.

### **Passo a Passo:**

Abrir processo no SEI, do tipo ADESÃO AO PGD - PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO;

Elaborar a Proposta de Adesão da UORG (Documento SEI - ANEXO I PROPOSTA DE ADESÃO DA UORG AO PGD - UFR);

Submeter a proposta à instância competente para aprovação:

- Congregação (unidades acadêmicas);
- Dirigente máximo ou Reitor(a) (unidades administrativas);

Designar, por portaria, servidor como ponto focal do PGD na unidade;

Incluir no processo a documentação obrigatória;

Encaminhar o processo à CPGD para análise e emissão de parecer;

Aguardar envio à Reitoria para decisão quanto à autorização;

Após deferimento:

- Aguardar publicação de portaria de autorização;
- Divulgar, internamente, critérios e condições de participação no PGD

### **Documentos e Formulários**

- Proposta de Adesão da UORG ao PGD-UFR (Documento SEI - ANEXO I PROPOSTA DE ADESÃO DA UORG AO PGD - UFR);
- Documento de aprovação da unidade:
  - Unidades Acadêmicas: Ata da Congregação; ou
  - Unidades administrativas: Documento SEI - ANEXO I PROPOSTA DE ADESÃO DA UORG AO PGD - UFR assinado pelo dirigente máximo;
- Portaria de designação do ponto focal.

**Informações Gerais:**

A adesão ocorre em três níveis: UORG, unidade de execução e participante;

O processo deve ser formalizado obrigatoriamente via SEI e encaminhado à CPGD;

A CPGD realizará análise de conformidade e emitirá parecer técnico;

A decisão final sobre a implementação do PGD na UORG é da Reitoria, com publicação de portaria;

O dirigente da UORG é responsável por:

- Divulgar critérios e condições de participação;
- Garantir transparência e publicidade das informações do programa;
- Acompanhar a execução do PGD no âmbito da Unidade.

O ponto focal do PGD deverá:

- Apoiar a implementação e monitoramento;
- Manter dados atualizados em meio eletrônico;
- Prestar informações à CPGD;
- Disseminar orientações na unidade

**Unidade Responsável:**

Comissão do Programa de Gestão e Desempenho – CPGD

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP

**Fundamentação Legal:**

Instrução Normativa PROGEP/Reitoria/UFR nº 15/2025

Resolução CONSUNI/UFR nº 128/2024

<https://ufr.edu.br/documentos/resolucoes-consuni/>

Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d11072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11072.htm)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-conjunta-seges-sgprt-mgi-n-24-de-28-de-julho-de-2023-499593248>